



PARECER ÚNICO Nº 0821207/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 40231/2013/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Uso insignificante para captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna	PA COPAM: 1592/2014	SITUAÇÃO: Autorizada
--	-------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda - ME	CNPJ: 13.523.872/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda - ME	CNPJ: 13.523.872/0001-86	
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Monte	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM – Fuso 23k (DATUM):SAD69 LAT/Y 466104	LONG/X 7777518	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio do Jacaré SF1 Região da Bacia do Alto Rio São SUB-BACIA: Ribeirão Santa Luzia UPGRH: Francisco		
CÓDIGO: C-04-08-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos	CLASSE 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda/Lucas de Oliveira Vieira Vilaça – Tecnólogo em Gestão Ambiental	REGISTRO: CRQ/MG- 022.021.26	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 954454/2014	DATA: 22/09/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lorena Soares Cardoso Brito – Gestora Ambiental (Gestora do Processo)	1.366.159-0	
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental	1.365.701-0	
Fernanda Assis Quadros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O processo de Licença de Operação Corretiva em tela foi formalizado em 24/01/2014, com fins de regularização da atividade de “Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos”, código C-04-08-1, conforme DN COPAM nº74/2004. Tal atividade tem potencial poluidor geral médio, e, quanto ao porte, tem como parâmetros a área construída e o número de funcionários. No caso do empreendimento em questão, há 0,695ha de área construída e 25 funcionários, caracterizando-o como de pequeno porte, o que o enquadra em classe 1. No entanto, foi convocado ao licenciamento ambiental, em conformidade com a DN COPAM nº59/2002.

Para instrução do processo foram apresentados os seguintes estudos: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº14201500000002389705, em nome do tecnólogo em gestão ambiental, Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG 022.021.26, encontra-se juntada ao processo, para as atividades de consultoria, monitoramento, meio ambiente, RCA.

A equipe da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 22/09/2014, conforme Auto de Fiscalização nº954454/2014, quando constatou que o mesmo não estava operando. No entanto, o mesmo foi notificado, por meio da notificação nº015065/2015, haja vista tratar-se de LOC e haver iniciado a operação em 02/09/2013, conforme informado no FCE.

Para subsidiar a análise do processo foram solicitadas informações complementares de cunho técnico e jurídico, por meio dos ofícios OF.SUPRAM-ASF-549/2014 e OF.SUPRAM-ASF-550/2014, os quais foram respondidos tempestivamente pelo empreendedor.

Foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendimento e o Estado de Minas Gerais, através da SUPRAM-ASF, em 12/01/2015, visando ao estabelecimento de condições e prazos para a continuidade de suas atividades, concomitantemente com a análise do processo de licenciamento em curso.

Cabe mencionar que o empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)-PT nº2043/2013, vistoria 1538-01/14, com validade até 12/03/2019.

Ressalta-se que há “Declaração de Sigilo” acostada aos autos, à página 042, por meio da qual o empreendedor requer sigilo das informações contidas no processo industrial.

2. Caracterização do Empreendimento

Há no empreendimento 25 funcionários fixos, destes 01 no setor administrativo, conforme informações apresentadas no RCA. O regime de trabalho é de 8 horas por dia, 20 dias por mês, 12 meses ao ano.

A energia elétrica utilizada no processo produtivo é proveniente da concessionária local, a CEMIG, sendo o consumo médio mensal do empreendimento de 850kWh.

Conforme informações apresentadas no RCA, o empreendimento faz uso das seguintes matérias primas/fornecedores/quantidade:

Matéria Prima	Fornecedores	Consumo Mensal	
		Máximo	Médio
Alcool Etilico	Posto Samontel Ltda	100L	25L
Alumínio em Pó	Alumínio Palmital Ltda	500kg	50kg
Benzoato de Potássio	Quarks Ltda	50kg	30kg
Carbonato de Estrôncio	Quarks Ltda	25kg	10kg
Clorato de Potássio	Cia Eletro Química de Jaraguá	1000kg	50kg
Caixas/Embalagens	Embracol	500cx	200cx



Cx Emgalagem 3 Tiros	Gramol	2000cx	
Cx Embalagem 12x3	Gramol	1000cx	
Dextrina	Quarks Ltda	50kg	
Goma Arábica	Quarks Ltda	20kg	10kg
Magnálio	Quarks Ltda	100kg	
Percolato de Potássio	Cia Eletro Química de Jaraguá	1000kg	300kg
Polvilho	Comercial Azevedo	350kg	100kg
Pólvora Negra	Pólvora Ltd	500kg	30kg
PVC em Pó	Niox Ind. e Com. Ltda	30kg	20kg
Rótulos	Gramol	8000und	6000unid
Terra Refratária	Refratil Refratários Ltda	350kg	250kg
Vareta de Fogos	Theoto S.A Ind e Com. Ltda	50kg	30kg

O armazenamento das matérias primas é feito em depósito fechado e cargueiro, dependendo da natureza do produto.

Os produtos principais produzidos no empreendimento são: peão colorido - código FTSN-PEAO, produção máxima de 500kg/mês e atual de 300kg/mês; vulcão estrela prateado - código FTSN VULC, produção máxima de 1000kg/mês e atual 500kg/mês; Suputinik - código FTSN SPK, produção máxima 500kg/mês e atual de 300 kg/mês

Segue o Processo Produtivo do empreendimento:

Matriz

As matérias primas são buscadas no Almoxarifado (clorato, enxofre, calcário, terra refratária, óxido de ferro (vermelhão), goma arábica e pólvora negra), para posterior manipulação das massas. São recebidos os tubinhos vazios, vindos da cartonagem, de bombas 3 tiros, bomba resposta e bomba moedor. Os tubinhos são, então, prensados à massa vermelha (massa de retardo), à massa preta e à massa de ignição. Após prensados, são levados para serem secos em estufa e direcionados a seguir para colação.

Encher Rodinhas

Recebe tubinhos prensados com massa de ignição e massa lenta, enche as rodinhas e envia à manipulação.

Manipulação de pólvora branca

Este setor recebe as matérias-primas do setor de pesagem e enche os tubinhos com a pólvora branca já manipulada. As rodinhas com tubinhos são encaminhadas para colação, que irá proceder à colagem com serragem misturada à cola. Depois de colados, os tubinhos são direcionados à estufa de secagem e seguem para o depósito de bombas e arrematação.

Arrematação

Recebem-se os canudos espoletados vindos da cartonagem, as bombas prensadas e/ou baladas de cores e a pólvora negra. São também recebidas as caixas de embalagens e os discos furados/tapados, vindos do almoxarifado. Em seguida, inicia-se o processo de arrematação final dos foguetes de diversos tipos e tamanhos, conforme programação previamente estabelecida.



Cores

Este setor recebe as matérias-primas diversas vindas do almoxarifado e encarrega-se de transformá-los em produtos como: rojões, bombas de polegadas de variadas cores e tamanhos, tabletes, baladas, “Sputinik” e outros.

Rajão

Recebe a pólvora branca(flach), baladas, jatos e capsulas de plástico, procedendo à montagem do rajão.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado na propriedade denominada “Chácara dos Ferreiras”, em área rural com acesso por via não asfaltada, no município de Santo Antônio do Monte. O terreno é alugado de terceiros, sendo sua área total de 90.000m² e área construída de 695,02m².

A cobertura vegetal na região é característica do Bioma Cerrado, com vegetação do tipo Cerrado e Campo-Cerrado, em bom estágio de regeneração. No entorno imediato do empreendimento cita-se a existência de espécimes de murici, pau terra, cagaitera, canela branca, pindaíba, capins finos, etc.

O uso do solo nas proximidades é caracterizado por atividades rurais, principalmente pecuárias, existindo edificações isoladas na vizinhança, denotando-se a presença de manchas de vegetação nativa no entorno. De acordo com informações prestadas no RCA, a residência mais próxima está a cerca de 1000m e a edificação industrial mais próxima, a 1500m.

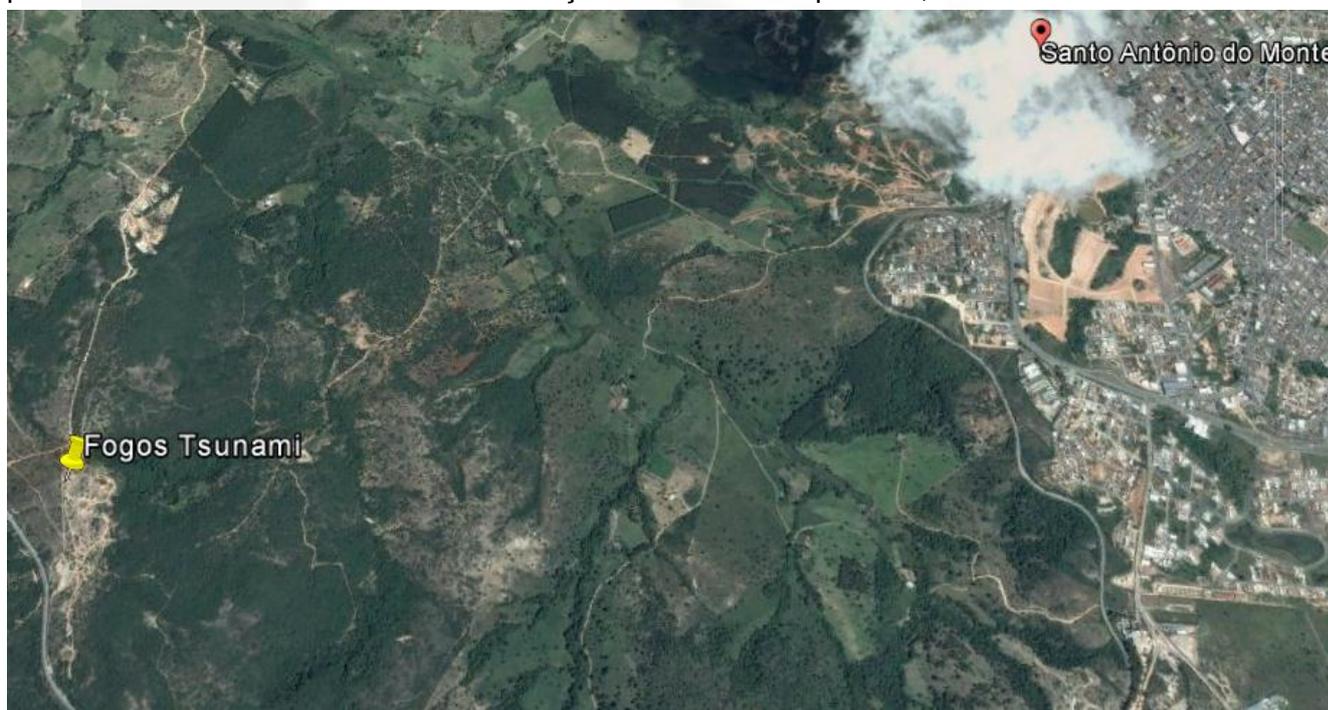


Fig.01 – Imagem Google Earth com localização do empreendimento e da sede urbana de Santo Antônio do Monte.



O terreno onde o empreendimento se encontra situa-se nas proximidades do Ribeirão Santa Luzia, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Jacaré, afluente do Rio São Francisco. O território da unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) SF1 abrange essa área.

Quanto à geologia local, afloram rochas alteradas do embasamento granítico gnáissico. A geomorfologia caracteriza-se por ondulações suaves, arredondadas, em cotas aproximando-se à 900m de altitude. Os solos encontrados são silte-arenosos, principalmente com composição caulínica, apresentando baixa permeabilidade.

Ressalta-se que não há unidades de conservação em um raio de cerca de 40km do empreendimento.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE, o local onde está instalado o empreendimento possui potencialidade social muito favorável; vulnerabilidade natural principalmente baixa e média; risco ambiental principalmente médio; qualidade ambiental principalmente baixa; qualidade da água superficial principalmente média; integridade de fauna principalmente baixa; integridade da flora principalmente muito baixa; índice hídrico principalmente úmido; vulnerabilidade de contaminação do solo principalmente alta; exposição do solo principalmente alta.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Pelo balanço hídrico apresentado no RCA, toda água utilizada no empreendimento provém de poço manual/cisterna, cuja captação encontra-se regularizada por meio do processo nº1592/2014, referente a uso insignificante de recursos hídricos. Segue detalhamento do uso a água no empreendimento:

- Processo industrial - máximo $12\text{m}^3/\text{mês}$, médio $6\text{m}^3/\text{mês}$
- Lavagem de pisos e equipamentos - máximo $0,8\text{m}^3/\text{mês}$, médio $0,4\text{m}^3/\text{mês}$
- Consumo humano (sanitários, refeitório etc.) - máximo $14\text{m}^3/\text{mês}$, médio $10\text{m}^3/\text{mês}$
- Incorporação ao produto – máximo $0,4\text{m}^3/\text{mês}$, médio $0,2\text{m}^3/\text{mês}$
- Total máximo: $27,2\text{m}^3/\text{mês}$ ($27,2\text{m}^3/\text{mês} / 20 \text{ dias ao mês} = \underline{1,36\text{m}^3/\text{dia}}$; $1,36\text{m}^3/\text{dia} / 8\text{h por dia} = \underline{0,17\text{m}^3/\text{h}}$).

O referido processo de uso insignificante autoriza uma captação subterrânea, por meio de poço manual/cisterna, de $0,68\text{m}^3/\text{h}$, durante 2h/dia, totalizando $1,36\text{m}^3/\text{dia}$, no ponto de coordenadas $20^{\circ}05'47''\text{S}/45^{\circ}19'34,81''\text{O}$, o que supre a demanda hídrica apresentada.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento em questão não prevê intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Consoante esclarecido no Controle Processual, o empreendimento localiza-se na “Fazenda dos Ferreiras”, Zona Rural de Santo Antônio do Monte. A Fazenda está registrada no Cartório de



Registro de Imóveis da Comarca da mesma cidade, sob o nº de matrícula 9.579, com área total de 9,48,00 ha e Reserva Legal devidamente averbada no importe de 01,90,00 ha.

Por tratar-se de imóvel Rural e, em consonância com a Instrução Normativa MMA nº 02 de 05 de maio de 2014, foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** Geração de efluentes pelo uso dos sanitários existentes no empreendimento.

Medida mitigadora: Direcionamento dos efluentes gerados a sistema de tratamento composto por fossa séptica (piso em concreto), filtro anaeróbico (piso em concreto) e sumidouro (tanque revestido com material granular).

Medida de controle: Será condicionado neste parecer a realização do automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários gerados.

- **Efluentes líquidos industriais:** Efluentes provenientes das lâminas d'água existentes no processo produtivo e limpeza de pavilhões.

Medida mitigadora: Direcionamento dos efluentes gerados à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI). O sistema de tratamento é composto por caixa de areia; tanque pulmão em fibra de vidro; tanque agitador/decantador em fibra de vidro; sistema de agitação com hélice tratora; tinas para solução de produtos químicos; leito de secagem de lodo em alvenaria; tanque de areia para retenção de particulados em fibra de vidro para efluente tratado; tanque pulmão em fibra de vidro para efluente tratado; bomba para refluxo de água tratada para reservatório.

Medida de controle: Uma vez que o empreendimento irá recircular 100% do efluente tratado no processo produtivo, não será condicionado neste parecer a realização de automonitoramento, pois não está previsto lançamento final do efluente.

- **Resíduos Sólidos:** São gerados os seguintes resíduos sólidos no empreendimento: cinzas (100kg/mês), classe II, provenientes da área de queima, destinadas à Pró Ambiental Ltda (LOC nº095/2011, válida até 04/07/2016); resíduos domésticos (250kg/mês), classe II, provenientes de banheiros e cantina, recebidos pela prefeitura municipal e destinados ao aterro; papel e papelão, classe II, provenientes das áreas administrativas e de produção, destinados à reciclagem – Antônio Derci Ribeiro (declaração de não passível emitida em 24/05/2012); lodo proveniente da ETEI, a ser armazenado temporariamente em depósito coberto e enviado à Pró-Ambiental Ltda (LOC nº095/2011, válida até 04/07/2016).

Medida mitigadora: Destinação adequada para cada resíduo gerado.

Medida de controle: Será condicionado ao empreendedor manter sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com sua classificação; apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo à legislação vigente; apresentar protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à FEAM; apresentar, periodicamente, relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados; manter notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos para fins de fiscalização.



-Erosão do solo por ação das águas pluviais: O escoamento das águas pluviais no terreno do empreendimento tende a provocar e intensificar processos erosivos, com carreamento de sedimentos para áreas à jusante.

Medida mitigadora: o empreendimento conta com sistema de drenagem pluvial implantado, com estruturas de terraços, valetas de proteção, bacias, canaletas e diques.

Medida de controle: será condicionada a realização de manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Ressalta-se que o empreendimento possui um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com cópia apresentada à SUPRAM-ASF, à página 117 do processo. Mantém sistemas de caracterização de riscos e acompanhamento de ocorrências acidentais. Foi apresentado, ainda, um Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão (PECIE), abrangendo rotinas de controle e procedimentos em situações de emergência, com indicação prévia de equipe e responsabilidades.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes do TAC

Conforme TAC celebrado em 12/01/2015, entre o empreendimento e a SUPRAM-ASF, foram estabelecidas as seguintes medidas e condicionantes técnicas, observando o cronograma físico estabelecido, cujo cumprimento segue avaliado pela equipe da SUPRAM-ASF:

1. Receber matérias primas e destinar os resíduos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

2. Apresentar à SUPRAM-ASF a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas e das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos produzidos. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Prazo para cumprimento ainda não vencido.

3. Apresentar relatório contendo descrição dos resíduos sólidos gerados, com informações sobre quantidade média mensal gerada de cada tipo de resíduo e etapa produtiva referente, transporte, destinação final e classificação segundo NBR 10.004 da ABNT. Prazo: anualmente durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Prazo para cumprimento ainda não vencido.

4. Realizar manutenção e limpeza periódica das estruturas da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI e da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.



5. Dispor o lodo da ETEI e as cinzas provenientes das queimas em bombonas plásticas a serem acondicionadas temporariamente em depósito coberto e impermeabilizado até encaminhamento para destinação final. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

6. Recircular 100% dos efluentes líquidos industriais provenientes das diferentes etapas do processo produtivo, após tratamento na ETEI. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

7. Comunicar previamente à SUPRAM-ASF caso haja previsão de alteração da recirculação dos efluentes líquidos após tratamento na ETEI. Caso o empreendimento não for mais recircular 100% dos efluentes, e pretender fazer lançamento de parte ou da totalidade dos efluentes em curso d'água ou em sumidouro, a SUPRAM-ASF deve ser comunicada antes da mudança prevista, para que medidas de controle e monitoramento sejam requeridas. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF somente em caso de alteração na recirculação dos efluentes, o que não ocorreu.

8. Apresentar análise da entrada e saída do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários, considerando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, ABS. Prazo: semestralmente durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. Foram apresentadas as análises requeridas, por meio do protocolo R0400595/2015, de 13/07/2015.

Verificou-se que no resultado das análises todos os parâmetros constam dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 29 da DN COPAM/CERH-MG nº01 de 2008, que dispõe sobre lançamento em corpos de água, com exceção de DBO E DQO, (embora a eficiência de remoção aferida para tais parâmetros tenha sido atingida). Para DQO o limite apresentado pela DN COPAM/CERH-MG nº01 de 2008 é de 180VMP, e no resultado para o efluente tratado no empreendimento obteve-se 181,4. Para DBO o limite é de 60VMP, e atingiu-se 106,3VMP.

Ante as citadas inconformidades, o empreendimento será condicionado a providenciar melhorias no sistema de tratamento e apresentar novas análises, além da realização do automonitoramento sistemático dos efluentes, procedimento este ordinariamente requerido pela SUPRAM-ASF em situações similares. Cabe salientar, contudo, que os parâmetros exigidos pela DN COPAM/CERH-MG nº01 de 2008 não se referem a lançamento em sumidouro, que é o caso do sistema de tratamento de efluentes sanitários adotado no empreendimento, e sim a lançamentos em corpos d'água, o que impede que seja possível inferir que tenha havido degradação mediante as inconformidades constatadas.

9. Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial (desassorear as cacimbas/bacias de contenção, removendo os sedimentos acumulados, dispendo-os em locais



adequados no terreno; limpar canaletas e valas; providenciar novas estruturas, caso necessário).

Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. *O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.*

10. Apresentar à SUPRAM-ASF comprovação fotográfica da adequação do sistema de drenagem pluvial existente no terreno onde o empreendimento encontra-se instalado: escavar cacimbas/bacias de contenção existentes de maneira regular no terreno, com a devida compactação dos sedimentos dispostos nas laterais; direcionar o fluxo do escoamento superficial das águas pluviais no terreno à cacimbas por meio de canaletas/valas a serem escavadas em direção perpendicular às curvas de nível, de modo a realizar a contenção de processos erosivos, principalmente nas áreas íngremes, estradas e acessos; providenciar a revegetação de taludes com solo exposto, de forma a minimizar o carreamento de sedimentos à jusante; estruturar as tubulações que levam os efluentes das lâminas d'água à ETEI e da ETEI, após tratamento, à recirculação, considerando que as mesmas estão atualmente dispostas à céu aberto, sem estruturas de apoio/sustentação. Prazo: 60 dias após a assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida com atraso. *Foi apresentado relatório de cumprimento, por meio do protocolo R0401958/2015, de 14/07/2015, após o término do prazo original de 60 dias, contados da data da assinatura do TAC, 12/01/2015.*

Cabe mencionar que o empreendedor solicitou, por meio do Ofício nº203/15, protocolo R0325066/15, de 11/03/2015, prorrogação para o cumprimento deste item, antes do vencimento do prazo original estabelecido, solicitação esta não respondida pela SUPRAM-ASF.

Considerando que o item foi cumprido com atraso, o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração nº010907/2015, pelo descumprimento, observando-se o disposto no Decreto nº44.844/2008, código 111: "Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental". Salieta-se que o descumprimento do item não ensejou em degradação, pois o conteúdo do mesmo tratava de adequações ao sistema de drenagem pluvial já existente no empreendimento, portanto, a medida de mitigação já estava implantada, necessitando apenas de adequações para maximizar sua eficiência.

11. Apresentar anuência do coproprietário do imóvel onde está localizado o empreendimento.

Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. *Foi apresentado contrato de locação do imóvel, por meio do protocolo R0137581/15, de 03/02/2015.*



9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda, para atividade de Fabricação de artigos pirotécnicos, consoante código de atividade C-04-08-1, nos termos da DN 74/04.

A atividade exercida é considerada de médio potencial poluidor/degradador. Segundo o FCE, o empreendimento possui área construída de 0,0695 ha e 25 empregados, o que o classifica como sendo de pequeno porte, portanto CLASSE 1. No entanto, foi convocado ao licenciamento ambiental, em conformidade à DN COPAM nº 59/2002, que estabeleceu a convocação de todas as indústrias do setor.

Conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento, o empreendimento iniciou sua operação em setembro de 2009. Por enquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317/1996, e, por fazer jus ao benefício instituído pelo Decreto 46.381/2013, será devidamente notificado por operar sem licença (Notificação nº 01565/2015).

Diante da necessidade de operar foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta. Este foi assinado em 12/01/2015, e, conforme já relatado neste parecer, a maioria das cláusulas foi devidamente cumprida e duas delas ainda se encontram dentro do prazo estabelecido para o cumprimento, razão pela qual serão condicionados os seus cumprimentos no Anexo I deste Parecer Único.

Ressalta-se que, por haver cumprido a cláusula 10 do TAC com atraso, o empreendimento foi devidamente autuado (AI nº 010907/2015).

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Por meio da Certidão n.º 0011712/2015 emitida pela SUPRAM/ASF, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O município de Santo Antonio do Monte/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos



administrativos do ente federativo municipal (pág. 012), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio administrador do empreendimento, Sr. Saulo de Jesus Borges. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI nº 2067487/2013 A), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais correspondentes, PCA e RCA, foram elaborados pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG 022.021.26.

Ressalta-se que o responsável técnico apresentou a este órgão documento que atesta sua competência para os estudos e gerenciamento dos aspectos ambientais do empreendimento.

O responsável Técnico pelo empreendimento também será o consultor supra mencionado. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 30/12/2020

O empreendimento localiza-se na “Fazenda dos Ferreiras”, Zona Rural de Santo Antônio do Monte. A Fazenda está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da mesma cidade, sob o nº de matrícula 9.579, com área total de 9,48,00 ha e Reserva Legal devidamente averbada no importe de 01,90,00 ha.

Cumprе ressaltar que, em análise à CRI juntada, verificou-se que o imóvel onde se localiza o empreendimento é de propriedade de terceiros. Assim, encontra-se devidamente acostado ao feito o Contrato de Locação firmado entre o proprietário e o empreendimento a ser licenciado.

Conforme informado não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Constam nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 12/09/2019, Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente e Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.

Além disso, foi apresentada a Autorização Especial nº 4T/866/MG/16, expedida pelo Exército Brasileiro e válida até 31/01/2016.



No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação subterrânea por meio de poço manual – uso insignificante (Processo nº 01592/2014), que terá sua validade vinculada ao presente licenciamento, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010.

Foram apresentadas as licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pela técnica.

Em se tratando de resíduos, vale ressaltar que o empreendimento se empenha em destinar de forma correta, conforme já relatado neste parecer.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação de caráter corretivo.

Outrossim, em cumprimento à Deliberação Normativa 17/1996 do COPAM a licença deve ser concedida pelo prazo de 8 anos, haja vista tratar-se de atividades de classes I.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME para a atividade de “Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos”, no município de Santo Antônio do Monte, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME. Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME. CNPJ: 13.523.872/0001-86 Município: Santo Antônio do Monte Atividade: Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos Código DN 74/04: C-04-08-1 Processo: 40231/2013/001/2014 Validade: 08 anos Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de LOC.
02	Providenciar melhorias no sistema de tratamento e apresentar novas análises da entrada e saída do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários, considerando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, ABS.	10 dias contados da concessão da LOC.
03	Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial (desassorear as cacimbas/bacias de contenção, removendo os sedimentos acumulados, dispendo-os em locais adequados no terreno; limpar canaletas e valas; providenciar novas estruturas, caso necessário).	Durante a vigência da LOC.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC
05	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
06	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente.
07	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados no processo industrial, conforme NBR 14.725/02.	Durante a vigência da LOC
08	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço manual/cisterna (horímetro e hidrômetro), armazenando os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga/uso insignificante ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da LOC



09	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da LOC
10	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, dos resíduos recolhidos na ETE, na ETEI, bem como das cinzas recolhidas na área de queima.	Durante a vigência da LOC
11	Manter válidos/vigentes o título de registro no Exército de produtos controlados, o Cadastro Técnico Federal (CTF) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento.	Durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.
CNPJ: 13.523.872/0001-86
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 40231/2013/001/2014
Validade: 08 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários.	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Tsunami Ltda-ME.
CNPJ: 13.523.872/0001-86
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 40231/2013/001/2014
Validade: 08 anos



Foto 01. Área de queima.



Foto 02. ETE efluentes sanitários.



Foto 03. Visão geral da entrada do empreendimento.



Foto 04. Coleta seletiva de resíduos.



Foto 05. Contenção de vazamentos em compressor.



Foto 06. Cacimba para drenagem do terreno.



Foto 07. Área de queima.



Foto 08. Área de secagem de materiais.



Foto 09. Área para armazenamento de resíduos sólidos.



Foto 10. Galpão com lâmina d'água – sem uso no momento da vistoria.